



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.765.

Autor: Vereador Onivaldo Barris.

Institui a Rota do Agronegócio no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a **Rota do Agronegócio** no Município de Maringá.

Parágrafo único. A Rota do Agronegócio consiste em uma rede de propriedades rurais, com produção agrícola de qualquer cultura, estabelecida para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2.º A Rota do Agronegócio possui os seguintes objetivos:

I – constituir um círculo de afinidade entre as propriedades rurais de Maringá;

II – estimular a participação dos produtores rurais na tomada de decisão de elaboração de políticas públicas, com foco na geração de negócios e incentivo ao comércio e ao turismo local;

III – incentivar a realização de eventos que fomentem o agronegócio, em especial os eventos constantes do Calendário Oficial do Município;

IV – levar a mobilidade aos espaços rurais onde há carência de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades e o deslocamento de pessoas, produção, insumos e serviços de emergência e de segurança;

V – disseminar informações e conhecimento sobre gestão de propriedade, produtividade e aplicação de técnicas de manejo;

VI – levar cidadania ao campo e incrementar renda às propriedades rurais.

Art. 3.º A Administração Municipal poderá criar cadastro das propriedades interessadas em compor a rota, bem como poderá instituir um selo que identifique as propriedades cadastradas.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua mais eficiente execução.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 11/04/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3601411 e o código CRC **DD673DB6**.